



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ABRIL 2025

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de fraldas geriátricas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Fralda Geriátrica Tamanho M. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Pacote	800	14,99	11.992,00
2	Fralda Geriátrica Tamanho G. Cintura de 120cm a 150cm. Peso: 70 a 90Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Pacote	1400	14,72	20.608,00
3	Fralda Geriátrica Tamanho EG. Cintura de 150cm a 160cm. Peso: acima de 90Kg. Pacote com 7 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Pacote	1200	14,38	17.256,00

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo distribuídos gratuitamente a pacientes acamados e/ou com necessidades especiais, mediante a prescrição médica comprovando a necessidade eminente do mesmo.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

5. VISTORIA

Não se aplica.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO

6.1 Da apresentação das amostras:

6.1.1 A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar amostra de todos os produtos em até 07 dias úteis contados da data do final da sessão de realização do certame, os quais serão avaliados pela comissão de avaliação designada para o certame.

6.1.2 Todos os produtos apresentados para amostra deverão estar devidamente identificados com o número do item de referência do lote.

6.1.3 Qualquer item reprovado desclassificará a proponente em todo o lote. O resultado da análise das amostras será comunicado via e-mail aos licitantes e publicado junto ao site www.balsanova.pr.gov.br.

6.1.4 Os critérios de avaliação serão embasados nas características técnicas exigidas para cada produto, conforme estabelecido no termo de referência.

6.1.5 Em sendo reprovada as amostras do licitante classificado em primeiro lugar, será analisado o fornecedor seguinte e assim sucessivamente.

6.1.6 As marcas dos itens apresentados nas amostras deverão ser as mesmas constantes na proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda a execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

6.1.7 Responsáveis pela avaliação das amostras:

- a) Adriana Aparecida Kapp. Matrícula 42151. Farmacêutica;
- b) Franciele do Rocio Massuqueto. Matrícula 31541. Farmacêutica;
- c) Renata Bruniera Xavier. Matrícula 29341. Enfermeira.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nos horários abaixo mencionados:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Estanislau Woizk, 92 - fundos - Balsa Nova/PR

Horário de Recebimento: 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 . Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias.

8.2. Aos produtos entregues, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Cópia do registro do produto ou a notificação publicada no Diário Oficial da União para produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária, (Artigo 50 da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998). Para os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, deverá ser apresentada cópia da publicação em Diário Oficial da União da dispensa de registro destes produtos.

9.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

processo de renovação em andamento, devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União.

9.3. Alvará/Licença Sanitária.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

10.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 49.856,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados de orçamentos recebidos de empresas especializadas, consulta ao Banco de Preços em Saúde, de sítios eletrônicos especializados e aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

- 12.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, nome do laboratório fabricante, lote e validade dos produtos.
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 12.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;
- 12.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;
- 12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

- 13.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, do contrato objeto do presente Projeto Básico, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Solicitamos que o certame seja realizado através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. Caracterização das fontes consultadas (Artigo 3º, 4º e 5º da Instrução normativa nº 73/2020).

17.1.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada' de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso, restringidas as promoções.
- Banco de Preços em Saúde, porém sem nenhum registro encontrado no período de seis (6) meses, conforme documento em anexo.
- Empresas fornecedoras através de cotações.



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 07/04/2025.

Adriana Aparecida Kapp
Farmacêutica CRF PR 14683
Matrícula 42151
(41)3636-1212/3636-1292
farmaciacma@balsanova.pr.gov.br

em ____/____/____.

Deise Novak Galli
Secretária Municipal de Saúde



Município de Balsa Nova

Secretaria Municipal de Saúde

Memorando 196/2025 – SMS

Balsa Nova, 10 de abril de 2025.

De: **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

Assunto: **Solicitação de procedimento licitatório para aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita.**

Através do presente, solicitamos a realização de procedimento licitatório para a aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita, por meio de sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estimado para a aquisição dos produtos é de **R\$ 49.856,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta seis reais).**

Para fazer frente às despesas vinculadas a execução dos serviços, a dotação a ser utilizada se dará conforme segue:

PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	CONTA	FONTE
12.001.10.301.0016.2105	3.3.90.32.00.00	390	303
12.001.10.301.0016.2105	3.3.90.32.00.00	390	1008
12.001.10.301.0016.2105	3.3.90.32.00.00	390	1002
12.001.10.301.0016.2108	3.3.90.32.00.00	407	1008
TOTAL			R\$ 49.856,00

Sendo o que apresenta para o momento, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deise Novak Galli
Secretária Municipal de Saúde



Balsa Nova
Prefeitura

Processo: 8370/2025

DECISÃO

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo, diante da necessidade para essa municipalidade, **DECIDO** pelo seguimento do presente processo administrativo, para o presente **REGISTRO DE PREÇOS**, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº002/2024.

Encaminha-se o processo para que a Secretaria de Finanças informe se existe reserva orçamentária para suportar tais despesas, após encaminhe-se ao Departamento de Licitação para que tome as medidas necessárias, bem como os demais atos decorrentes do processo.

Balsa Nova, 11 de abril de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito De Balsa Nova

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8f6d2e1c-9410-40f5-a3e5-b54c68b2f8d9>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2025

PORTARIA N.º 062/2025

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e Comissão Permanente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e dá demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2024, que estabelece as normas de aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Balsa Nova;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a Comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para atuarem como “*Agentes de Contratação*” nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - Renata Wenceloski Costa, matrícula nº 41641;
- II - Suéli Luciane Roecker de Souza, matrícula nº 41931;
- III - Dejalma Kochinski, matrícula nº 40131;

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Art. 2º. Designar os Agentes de Contratação nominados no artigo 1º desta Portaria para atuarem como “*Pregoeiros*”, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros estão autorizados a convocar equipes de apoio e/ou técnico das secretarias correspondentes.

Art. 4º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Contratação**:

- LORIANE AGGIO, matrícula 41281, Presidente.
- RENATA WENCELOSKI COSTA, matrícula 41641, Membro.
- SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA, matrícula 41931, Membro.
- RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula 43311, Suplente.

- WAGNER RAMON FERREIRA, matrícula 541891, Suplente.

Parágrafo primeiro. Em caso de ausência do Presidente, um membro conduzirá os atos relativos ao procedimento licitatório como Presidente *ad hoc*.

Parágrafo segundo. Um dos membros será responsável por secretariar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º. As designações mencionadas terão caráter permanente, salvo modificação ou revogação por meio de outro ato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 005/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de janeiro de 2024.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador: 17D96DB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2025. Edição 3193
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

GABINETE
DECRETO Nº 120/2023

SÚMULA: Delega competências aos Pregoeiros e à Comissão Permanente de Licitações no âmbito do Poder Executivo, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2022 e nº 10.024 de 20 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Feral nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 44, de 13 de março de 2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência aos Pregoeiros, investidos no cargo ou designados por ato administrativo, para a elaboração das minutas e expedição dos atos convocatórios e seus anexos nas licitações veiculadas pela modalidade Pregão e, à Comissão Permanente de Licitações a competência para a elaboração das minutas e expedição dos atos convocatórios e seus anexos nas licitações veiculadas pelas demais modalidades.

Art. 2º. Compete ainda aos Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações proceder com todo o cadastro necessário do procedimento licitatório em sistema de gestão do município, Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE e demais sistemas de informações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C624C816

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2023. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Departamento de Contabilidade

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assunto: Conferência de Dotação Orçamentária

Considerando os parágrafos do artigo 7º do Decreto Municipal 8/2014:

§2º - Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária que, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§7º - Na licitação para registro de preços é necessário indicar a rubrica orçamentária.

Informarmos que, no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, as rubricas contábeis que poderão suportar eventuais despesas são a indicadas pela secretaria, através do Memorando integrantes deste processo.

Todavia, no momento em que houver a efetiva contratação com os fornecedores dos serviços/produtos solicitados, ou seja, **quando forem efetuados os empenhos, deverá haver disponibilidade orçamentária para tal contratação.**

Certos de nosso entendimento, permanecemos a vossa disposição para esclarecimentos que, se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ires José dos Santos
Contador

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e18b2241-002e-47ac-9c4e-dde5c89a31af>



Dados Gerais

Tipo de Operação: Pedido	Nº Anexo: 432	Data: 10/04/2025	Status: FECHADO
Prazo de Vigência:	Prazo de Entrega/Execução: 10 dias úteis	Prazo de Registro de Preço: 12 meses	Prazo de Pagamento: 15 dias após recebimento da nota fiscal
Cotação: 11/2025			
Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde	Origem: Secretaria Municipal de saúde	Processo Administrativo: 53/2025	Cotação: 11
Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita			
Edições de Itens: Desmembrado por lote			
Observação:			
Justificativa:			

VINCULAR PROTOCOLOS

Itens

Lote 1 de 3

Lote 1

Ordem	Item	Especificação	Unidade	Controle Saldo	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	10925	Fralda Geriátrica Tamanho M. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	PCT	Quantidade	800,0000	R\$ 14,9900	R\$ 11.992,0000

Entidade	Centro Custo	Pedido	Lote	Ordem	Quantidade	Ações
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova	101 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	744	1	1	800,0000	

Valor Total:

R\$ 11.992,0000

Valor Total Geral:

R\$ 49.856,0000

Itens Não Desmembrados com valor total acima de R\$ 80.000,00

DESMEMBRA QUANTITATIVO DE ATÉ 25% PARA O ITEM COM GERAÇÃO DE NOVO LOTE

Ordem	Item	Unidade	Controle Saldo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Sem registros						

Dotações

Reduzido	Exercício	Dotação	Fonte Recurso	Saldo Atual
390	2025	1200110301001621053390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 19.312,20
390	2025	1200110301001621053390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1008 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 18.000,00
390	2025	1200110301001621053390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1002 - Recursos Ordinários (Livres) - Saúde	R\$ 58.250,00
407	2025	1200110301001621083390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1008 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 30.000,00

Responsáveis

Responsável	Descrição Atribuição	Tipo Atribuição
028.385.529-02 - ADRIANA APARECIDA KAPP	Fiscal	Fiscal
053.680.609-80 - FRANCIELI DO ROCIO MASSUQUETTO	Fiscal	Fiscal

Impressão

Modelo

ANEXO 1 - Balsa Nova - Office

Template

[illegible]0 PALAVRAS

[+ SALVAR TEMPLATE](#)

Arquivos



Clique ou arraste arquivos aqui.



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DATA DA ABERTURA	3
4. PREÇO MÁXIMO	3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	6
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
14. HABILITAÇÃO	13
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	17
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
17. RECURSOS	18
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	19
20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	20
21. PAGAMENTO	20
22. REAJUSTAMENTO	21
23. GARANTIA	21
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	23
27. DISPOSIÇÕES FINAIS	23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	30
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA	33



ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte	34
ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....	35
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37
ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	45

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro(a) que ao final assina designado pela Portaria nº 062/2025 de 14 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, para “**Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita**”, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 8370/2025.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das XXh do dia XX/XX/202X às XXh XXmin. do dia XX/XX/202X.

Abertura das Propostas: das XXh XXmin. do dia XX/XX/202X às XXh XXmin. do dia XX/XX/202X.

Início da Sessão da Disputa de Preços: XXh do dia XX/XX/202X.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 49.856,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:



PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1200110301001621053390320000	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1200110301001621053390320000	1008	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1200110301001621053390320000	1002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1200110301001621083390320000	1008	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site **www.balsanova.pr.gov.br**, **bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
- 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.
- 6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.11 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as XXh XXmin. do dia XX/XX/202x), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

- 10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário;

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar “**MARCA PRÓPRIA**”, para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



-
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
-



- 12.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 12.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 12.25.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.25.5.2. empresas brasileiras;
 - 12.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 12.27.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**
 - 12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Fica condicionado a aceitabilidade da proposta, a análise das amostras em conformidade com o Item 6.1. do termo de referência:
- 13.9.1.** A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar amostra de todos os produtos em até **07 dias úteis** contados da convocação na plataforma eletrônica, os quais serão avaliados pela comissão de avaliação designada para o certame:
- 13.9.1.1.** As marcas dos itens apresentados nas amostras deverão ser as mesmas constantes na proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda a execução contratual.



13.9.1.2. Os critérios de avaliação serão embasados nas características técnicas exigidas para cada produto, conforme estabelecido no termo de referência – Item 2.

13.9.1.3. Responsáveis pela avaliação das amostras:

- a) Adriana Aparecida Kapp. Matrícula 42151. Farmacêutica;
- b) Franciele do Rocio Massuqueto. Matrícula 31541. Farmacêutica;
- c) Renata Bruniera Xavier. Matrícula 29341. Enfermeira.

13.9.2. Todos os produtos apresentados para amostra deverão estar devidamente identificados com o número do item de referência do lote.

13.9.2.1. O item reprovado desclassificará a proponente em todo o lote. O resultado da análise das amostras será comunicado via plataforma aos licitantes e publicado junto ao site www.balsanova.pr.gov.br.

13.9.2.2. Em sendo reprovada as amostras do licitante classificado em primeiro lugar, será analisado o fornecedor seguinte e assim sucessivamente.

13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



- 14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.2.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9.** Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.
- 14.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- 14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos**



Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15.1. CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO ou a notificação publicada no Diário Oficial da União para produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária, (Artigo 50 da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998). Para os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, deverá ser apresentada cópia da publicação em Diário Oficial da União da dispensa de registro destes produtos.

14.15.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) da empresa licitante emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do processo de renovação em andamento, **devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União.**

14.15.3. Alvará/Licença Sanitária vigente.

14.16. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.16.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

14.17. DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.17.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.17.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.18.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.18.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.18.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.18.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 14.18.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.18.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.18.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.18.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 15.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**
- 16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 19.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 19.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.3.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 19.4.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço ou o Cadastro de Reserva, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 19.5.** Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- 19.6.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 25.1 do presente edital.
- 19.7.** A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.
- 19.8.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.9.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 25 do presente instrumento.
- 19.10.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 19.12.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.13.** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.



20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 20.1. A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 20.2. Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- 20.3. A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 20.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 20.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 20.6. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 20.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 20.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 21.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



22. REAJUSTAMENTO

- 22.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

23. GARANTIA

- 23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.1.5. Fraudar a licitação;
- 25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

- 25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 25.2.1. advertência;
- 25.2.2. multa;
- 25.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

-
- 25.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 25.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 25.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 25.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 25.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
-



- 25.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1.** Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 26.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 26.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 26.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 27.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 27.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 27.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

XXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro(a)

Portaria nº XXX/XXXX



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a “**aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita**”, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Fralda Geriátrica Tamanho M. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	PCT	800	14,99	11.992,00
2	Fralda Geriátrica Tamanho G. Cintura de 120cm a 150cm. Peso: 70 a 90Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	PCT	1.400	14,72	20.608,00
3	Fralda Geriátrica Tamanho EG. Cintura de 150cm a 160cm. Peso: acima de 90Kg. Pacote com 7 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	PCT	1.200	14,38	17.256,00

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo distribuídos gratuitamente a pacientes acamados e/ou com necessidades especiais, mediante a prescrição médica comprovando a necessidade eminente do mesmo.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



4.1. Não se aplica.

5. VISTORIA:

5.1. Não se aplica.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO:

6.1. Da apresentação das amostras:

- A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar amostra de todos os produtos em até 07 dias úteis contados da data do final da sessão de realização do certame, os quais serão avaliados pela comissão de avaliação designada para o certame.
- Todos os produtos apresentados para amostra deverão estar devidamente identificados com o número do item de referência do lote.
- Qualquer item reprovado desclassificará a proponente em todo o lote. O resultado da análise das amostras será comunicado plataforma aos licitantes e publicado junto ao site www.balsanova.pr.gov.br.
- Os critérios de avaliação serão embasados nas características técnicas exigidas para cada produto, conforme estabelecido no termo de referência.
- Em sendo reprovada as amostras do licitante classificado em primeiro lugar, será analisado o fornecedor seguinte e assim sucessivamente.
- As marcas dos itens apresentados nas amostras deverão ser as mesmas constantes na proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda a execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.
- Responsáveis pela avaliação das amostras:
 - a) Adriana Aparecida Kapp. Matrícula 42151. Farmacêutica;
 - b) Franciele do Rocio Massuqueto. Matrícula 31541. Farmacêutica;
 - c) Renata Bruniera Xavier. Matrícula 29341. Enfermeira.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA:

7.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nos horários abaixo mencionados:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Estanislau Woizk, 92 - fundos - Balsa Nova/PR
Horário de Recebimento: 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os bens serão recebidos:



- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias.

8.2. Aos produtos entregues, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1. Cópia do registro do produto ou a notificação publicada no Diário Oficial da União para produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária, (Artigo 50 da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998). Para os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, deverá ser apresentada cópia da publicação em Diário Oficial da União da dispensa de registro destes produtos.
- 9.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do processo de renovação em andamento, devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União.
- 9.3. Alvará/Licença Sanitária.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO):

- 10.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 49.856,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
- 10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados de orçamentos recebidos de empresas especializadas, consulta ao Banco de Preços em Saúde, de sítios eletrônicos especializados e aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, nome do laboratório fabricante, lote e validade dos produtos.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 12.1.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 14.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, do contrato objeto do presente Projeto Básico, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 16.1. Solicitamos que o certame seja realizado através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17. FONTES DE PESQUISA:

- 17.1. Caracterização das fontes consultadas (Artigo 3º, 4º e 5º da Instrução normativa nº 73/2020).

A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada' de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso, restringidas as promoções.
- Banco de Preços em Saúde, porém sem nenhum registro encontrado no período de seis (6) meses, conforme documento em anexo.
- Empresas fornecedoras através de cotações.

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 18.1. Elaborado em 07/04/2025:

- **Adriana Aparecida Kapp** - Farmacêutica CRF PR 14683
(41)3636-1212/3636-1292 / farmaciacma@balsanova.pr.gov.br
- **Deise Novak Galli** - Secretária Municipal de Saúde



ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita conforme termo de referência.
A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preços.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de fraldas geriátricas para uso domiciliar visa garantir o fornecimento às pessoas residentes em nosso município que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou anal permanente, disfunção neuromuscular da bexiga e cólon neurogênico.

As quantidades solicitadas foram estimadas levando em consideração a demanda anual e visam suprir as necessidades durante um período de 12 (doze) meses.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa dentro do prazo de validade;
- Cópia do registro do produto ou a notificação publicada no Diário Oficial da União para produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária, (Artigo 50 da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998). Para os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, deverá ser apresentada cópia da publicação em Diário Oficial da União da dispensa de registro destes produtos.
- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do processo de renovação em andamento, devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União.

Aos produtos entregues, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades solicitadas são para o atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses.

Para as estimativas foram levados em consideração:

- A demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde;
- Uma margem de segurança sobre a quantidade média consumida anteriormente, tendo em vista os diversos fatores que podem alterar o consumo;
- O prazo para ocorrer a próxima licitação.

As quantidades solicitadas foram estimadas com base no histórico de contratação anterior. Segue abaixo a relação dos produtos e suas estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Fralda Geriátrica Tamanho M. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Pacote	800
2	Fralda Geriátrica Tamanho G. Cintura de 120cm a 150cm. Peso: 70 a 90Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva,	Pacote	1400



	barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.		
3	Fralda Geriátrica Tamanho EG. Cintura de 150cm a 160cm. Peso: acima de 90Kg. Pacote com 7 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Pacote	1200

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após o levantamento de mercado chegou-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o município é a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços. Dessa forma as aquisições e entregas são parceladas, visto que o espaço destinado ao armazenamento não é suficiente para a demanda estimada de 12 (doze) meses.

Os orçamentos presentes neste processo foram obtidos por meio da pesquisa de preços em:

- Processos licitatórios vigentes de outros municípios;
- Plataforma do Banco de Preços em Saúde;
- Prévias licitatórias de distribuidoras;
- Orçamento direto com distribuidoras;
- Sites de distribuidoras.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 49.856,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Fralda Geriátrica Tamanho M. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Pacote	800	14,99	11.992,00
2	Fralda Geriátrica Tamanho G. Cintura de 120cm a 150cm. Peso: 70 a 90Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Pacote	1400	14,72	20.608,00
3	Fralda Geriátrica Tamanho EG. Cintura de 150cm a 160cm. Peso: acima de 90Kg. Pacote com 7 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Pacote	1200	14,38	17.256,00

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a aquisição de fraldas geriátricas que será efetuado conforme a necessidade do órgão.



O prazo estipulado para entrega é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

No momento da entrega a transportadora deverá aguardar a conferência dos produtos.

Eventuais danos ou problemas nos produtos recebidos, a empresa distribuidora deverá fazer a troca. Serão devolvidos os produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com as legislações sanitárias ou que comprometam a qualidade dos mesmos.

• **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Secretaria Municipal de Saúde pretende com essa aquisição assegurar o fornecimento de fraldas geriátricas aos pacientes residentes em nosso município que apresentem os critérios estabelecidos para a sua indicação.

• **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O parcelamento não poderá ser aplicado nesta contratação por se tratar da aquisição de bens comuns. Apenas permitir que a entrega dos itens seja parcelada por conta da oscilação da demanda e o local de armazenamento ser insuficiente para grandes quantidades. O processo licitatório será apurado por itens.

• **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Análise dos documentos solicitados no presente estudo e no termo de referência.

• **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não será necessária a realização de contratações correlatas para o fornecimento dos medicamentos e materiais.

• **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais

• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação para aquisição de medicamentos e materiais de consumo para uso hospitalar.

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL**

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

• **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Secretaria Municipal de Saúde
Servidora: Adriana Aparecida Kapp
Cargo: Farmacêutica

• **RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Deise Novak Galli - Secretária Municipal de Saúde



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

**AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Fralda Geriátrica Tamanho M. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.		PCT	800		
2	Fralda Geriátrica Tamanho G. Cintura de 120cm a 150cm. Peso: 70 a 90Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.		PCT	1.400		



3	Fralda Geriátrica Tamanho EG. Cintura de 150cm a 160cm. Peso: acima de 90Kg. Pacote com 7 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.		PCT	1.200		
---	--	--	-----	-------	--	--

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

- 2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025**

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/202X**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

1. DOS FORNECEDORES

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na, nº, bairro na cidade de, CEP., Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob nº e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº XXX/202X.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/202X.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;

3.3.1.2. O Edital da Licitação;



3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



7.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:



-
- 10.3.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 10.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 10.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 10.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 10.3.3.** No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
- 10.4.** Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 10.5.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 10.6.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
- 10.7.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 10.8.** As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.9.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 10.10.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.12.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 10.13.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física
-



ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

11. ANTICORRUPÇÃO

- 11.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. PUBLICIDADE

- 12.1.** O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 12.2.** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X para Registro de Preços.
- 13.2.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 13.3.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
- 13.4.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 13.5.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/202X.
- 13.6.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº XXX/202X, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



- 13.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 13.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Signatário da Ata: Empresa, inscrita no CNPJ sob nº.

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Fralda Geriátrica Tamanho M. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.		PCT	800		
2	Fralda Geriátrica Tamanho G. Cintura de 120cm a 150cm. Peso: 70 a 90Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de		PCT	1.400		



	celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.					
3	Fralda Geriátrica Tamanho EG. Cintura de 150cm a 160cm. Peso: acima de 90Kg. Pacote com 7 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.		PCT	1.200		



ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

SOLICITAÇÃO DE PARECER – FASE INTERNA

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Procuradoria Geral do Município

Encaminha-se para análise e manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto a fase preparatória do Processo Licitatório e da Minuta do Edital e seus anexos, de Pregão na forma Eletrônica, que tem por objetivo **aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 53/2025 e Protocolo nº 8370/2025.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

Suéli Luciane Roecker de Souza
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3503f7ad-4f2f-4b0a-a864-d74ca02d58ab>





PARECER JURÍDICO nº 45/2025

Processo Administrativo nº 8370/2025

Consulente: Pregoeira Municipal

Referente: Pregão

Senhora Pregoeira,

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de futura e eventual contratação de fornecimento de fraldas geriátricas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às suas necessidades, conforme informações do processo.

O valor estimado para a licitação é de R\$ 49.856,00.

Foi informada a dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

A modalidade eleita para veiculação da licitação em análise foi o Pregão.

Insta frisar que o conteúdo dos documentos que instruem a fase preparatória e da minuta do edital e seus anexos, e que refletem o mérito administrativo da contratação pretendida, é iminentemente de ordem técnica, do qual esta Procuradoria se abstém de realizar considerações, assim como dos valores e dotações orçamentárias consignadas. Portanto, a análise desta Procuradoria, tendo caráter meramente opinativo, se limitará acerca da regularidade da fase preparatória, da adequação da modalidade licitatória eleita e

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – Paraná

Avenida Brasil, 665 / Centro / CEP 83.650-000 / Fone: 41 3636-8000 / www.balsanova.pr.gov.br



ao exame da minuta do instrumento convocatório, através do prisma exclusivamente jurídico-formal, nos termos da exigência do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

No que tange à fase preparatória, verifica-se a presença do documento de formalização de demanda, do estudo técnico preliminar, do mapa de riscos, do termo de referência, do levantamento de valores e da minuta do edital, dando atendimento ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/202 e ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 02/2024.

Com relação ao cabimento da modalidade pregão, tem-se que a referida é adequada para a contratação em tela, pois trata-se de pretensa contratação de fornecimento de bens comuns, em consonância com o artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir transcrito:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;...”

No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta epigrafada e seus anexos, denota-se a existência, no que é pertinente, do conteúdo necessário, em atendimento ao disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo exposto, e considerando as premissas de caráter jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024, esta Procuradoria opina pela regularidade da fase preparatória da licitação e pela adequação da modalidade Pregão, bem como, aprova a minuta do instrumento convocatório e seus anexos, desde que as especificações do objeto não limitem a competição, procedendo-se à fase externa do pregão com a divulgação e convocação dos interessados por meio das competentes publicações do aviso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 / Centro / CEP 83.650-000 / Fone: 41 3636-8000 / www.balsanova.pr.gov.br



licitação e disponibilização do edital, como de praxe, praticado pelo Departamento de Compras e Licitações.

S.M.J. É o parecer.

Balsa Nova, 17 de abril de 2025.

MURILO JASKIEVICZ

Procurador Municipal

OAB/PR 52.066

Ciente:

MARCOS SILVA OLIVEIRA

Procurador – Geral Do Município

OAB/PR 57.095

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ffc3ab59-cc9e-43fa-9582-a8179d3bbb9b>





Prezado Senhor;

Considerando solicitação, através do Processo Administrativo nº 8370/2025, de 10 de abril de 2025, onde é estruturado Processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual busca a contratação de empresas para fornecimento de fraldas geriátricas, para atendimento às necessidades eventuais e futuras de munícipes usuários, atendidos por aquela Secretaria, como estabelece o Edital vinculado a mesma;

Considerando verificação efetuada, junto aos documentos apensados ao processo, sem entrar no mérito do objeto a ser contratado e do valor a ser dispendido, cuja responsabilidade é exclusiva da Secretaria solicitante;

Considerando que, o processo em tela será amparado em de Ata de Registro de Preços, a qual é um instrumento vinculativo e obrigacional, uma vez que gera expectativa de contratação, não havendo, por ora, a necessidade de reserva de dotação orçamentária. Entretanto, a secretaria requerente deverá atentar-se para quando da assunção da obrigação vinculada junto ao fornecedor, ter disponibilidade orçamentária para fazer frente ao compromisso, conforme parecer do Departamento de Contabilidade apensado ao processo;

Considerando, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município, no qual atesta a conformidade da juridicidade do processo em tela;

Este Controle Interno, não identificou óbice técnico, por ora, que possa impedir o prosseguindo, daquele processo, uma vez que está em *compliance*, quanto aos quesitos técnicos contemplados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 002/2024 de 03 de janeiro de 2024. Portanto, **RECOMENDA** o seu prosseguimento, devendo o mesmo ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, a quem compete homologa-lo.

E como nos manifestamos.

Waldomiro Jorge Rodrigues

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1a692c94-c0a0-4c18-bc3b-af72e1f8c0ab>





SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DATA DA ABERTURA	3
4. PREÇO MÁXIMO	3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	6
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
14. HABILITAÇÃO	13
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	17
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
17. RECURSOS	18
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	19
20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	20
21. PAGAMENTO	20
22. REAJUSTAMENTO	21
23. GARANTIA	21
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	23
27. DISPOSIÇÕES FINAIS	23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	30
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA	33



ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte	34
ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....	35
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37
ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	45



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro(a) que ao final assina designado pela Portaria nº 062/2025 de 14 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, para “**Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita**”, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 8370/2025.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 25/04/2025 às 08h 14min. do dia 12/05/2025.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 12/05/2025 às 08h 59min. do dia 12/05/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 12/05/2025.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 49.856,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:



PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1200110301001621053390320000	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1200110301001621053390320000	1008	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1200110301001621053390320000	1002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1200110301001621083390320000	1008	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site **www.balsanova.pr.gov.br**, **bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
- 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.
- 6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.11 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até às 08h 14min. do dia 12/05/2025), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

- 10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



10.7. A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário;

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar “**MARCA PRÓPRIA**”, para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



-
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 12.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 12.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 12.25.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.25.5.2. empresas brasileiras;
 - 12.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 12.27.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**
 - 12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Fica condicionado a aceitabilidade da proposta, a análise das amostras em conformidade com o Item 6.1. do termo de referência:
- 13.9.1.** A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar amostra de todos os produtos em até **07 dias úteis** contados da convocação na plataforma eletrônica, os quais serão avaliados pela comissão de avaliação designada para o certame:
- 13.9.1.1.** As marcas dos itens apresentados nas amostras deverão ser as mesmas constantes na proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda a execução contratual.



13.9.1.2. Os critérios de avaliação serão embasados nas características técnicas exigidas para cada produto, conforme estabelecido no termo de referência – Item 2.

13.9.1.3. Responsáveis pela avaliação das amostras:

- a) Adriana Aparecida Kapp. Matrícula 42151. Farmacêutica;
- b) Franciele do Rocio Massuqueto. Matrícula 31541. Farmacêutica;
- c) Renata Bruniera Xavier. Matrícula 29341. Enfermeira.

13.9.2. Todos os produtos apresentados para amostra deverão estar devidamente identificados com o número do item de referência do lote.

13.9.2.1. O item reprovado desclassificará a proponente em todo o lote. O resultado da análise das amostras será comunicado via plataforma aos licitantes e publicado junto ao site www.balsanova.pr.gov.br.

13.9.2.2. Em sendo reprovada as amostras do licitante classificado em primeiro lugar, será analisado o fornecedor seguinte e assim sucessivamente.

13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



- 14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.2.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9.** Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.
- 14.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- 14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos**



Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15.1. CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO ou a notificação publicada no Diário Oficial da União para produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária, (Artigo 50 da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998). Para os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, deverá ser apresentada cópia da publicação em Diário Oficial da União da dispensa de registro destes produtos.

14.15.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) da empresa licitante emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do processo de renovação em andamento, **devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União.**

14.15.3. Alvará/Licença Sanitária vigente.

14.16. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.16.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

14.17. DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.17.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.17.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.18.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.18.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.18.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.18.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 14.18.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.18.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.18.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.18.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 15.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**
- 16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 19.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 19.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.3.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 19.4.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço ou o Cadastro de Reserva, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 19.5.** Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- 19.6.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 25.1 do presente edital.
- 19.7.** A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.
- 19.8.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.9.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 25 do presente instrumento.
- 19.10.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 19.12.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.13.** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.



20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 20.1. A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 20.2. Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- 20.3. A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 20.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 20.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 20.6. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 20.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 20.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 21.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



22. REAJUSTAMENTO

- 22.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

23. GARANTIA

- 23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.1.5. Fraudar a licitação;
- 25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

- 25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 25.2.1. advertência;
- 25.2.2. multa;
- 25.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto



-
- 25.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 25.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 25.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 25.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 25.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
-



- 25.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1.** Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 26.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 26.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 26.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 27.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 27.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.11.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 27.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

Suéli Luciane Roecker de Souza
Pregoeiro(a)
Portaria nº 062/2025



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a “**aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita**”, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Fralda Geriátrica Tamanho M. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	PCT	800	14,99	11.992,00
2	Fralda Geriátrica Tamanho G. Cintura de 120cm a 150cm. Peso: 70 a 90Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	PCT	1.400	14,72	20.608,00
3	Fralda Geriátrica Tamanho EG. Cintura de 150cm a 160cm. Peso: acima de 90Kg. Pacote com 7 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	PCT	1.200	14,38	17.256,00

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo distribuídos gratuitamente a pacientes acamados e/ou com necessidades especiais, mediante a prescrição médica comprovando a necessidade eminente do mesmo.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



4.1. Não se aplica.

5. VISTORIA:

5.1. Não se aplica.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO:

6.1. Da apresentação das amostras:

- 6.1.1. A licitante vencedora da fase de lances deverá apresentar amostra de todos os produtos em até 07 dias úteis contados da data do final da sessão de realização do certame, os quais serão avaliados pela comissão de avaliação designada para o certame.
- 6.1.2. Todos os produtos apresentados para amostra deverão estar devidamente identificados com o número do item de referência do lote.
- 6.1.3. Qualquer item reprovado desclassificará a proponente em todo o lote. O resultado da análise das amostras será comunicado plataforma aos licitantes e publicado junto ao site www.balsanova.pr.gov.br.
- 6.1.4. Os critérios de avaliação serão embasados nas características técnicas exigidas para cada produto, conforme estabelecido no termo de referência.
- 6.1.5. Em sendo reprovada as amostras do licitante classificado em primeiro lugar, será analisado o fornecedor seguinte e assim sucessivamente.
- 6.1.6. As marcas dos itens apresentados nas amostras deverão ser as mesmas constantes na proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda a execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.
- 6.1.7. Responsáveis pela avaliação das amostras:
 - a) Adriana Aparecida Kapp. Matrícula 42151. Farmacêutica;
 - b) Franciele do Rocio Massuqueto. Matrícula 31541. Farmacêutica;
 - c) Renata Bruniera Xavier. Matrícula 29341. Enfermeira.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA:

- 7.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nos horários abaixo mencionados:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Estanislau Woizk, 92 - fundos - Balsa Nova/PR
Horário de Recebimento: 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. Os bens serão recebidos:



- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias.

8.2. Aos produtos entregues, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Cópia do registro do produto ou a notificação publicada no Diário Oficial da União para produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária, (Artigo 50 da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998). Para os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, deverá ser apresentada cópia da publicação em Diário Oficial da União da dispensa de registro destes produtos.

9.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do processo de renovação em andamento, devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União.

9.3. Alvará/Licença Sanitária.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO):

10.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 49.856,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados de orçamentos recebidos de empresas especializadas, consulta ao Banco de Preços em Saúde, de sítios eletrônicos especializados e aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada obriga-se a:

- 12.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, nome do laboratório fabricante, lote e validade dos produtos.
- 12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 12.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;
- 12.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;
- 12.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. A Contratante obriga-se a:

- 13.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 14.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, do contrato objeto do presente Projeto Básico, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 16.1. Solicitamos que o certame seja realizado através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17. FONTES DE PESQUISA:

- 17.1. Caracterização das fontes consultadas (Artigo 3º, 4º e 5º da Instrução normativa nº 73/2020).

A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada' de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso, restringidas as promoções.
- Banco de Preços em Saúde, porém sem nenhum registro encontrado no período de seis (6) meses, conforme documento em anexo.
- Empresas fornecedoras através de cotações.

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 18.1. Elaborado em 07/04/2025:

- **Adriana Aparecida Kapp** - Farmacêutica CRF PR 14683
(41)3636-1212/3636-1292 / farmaciacma@balsanova.pr.gov.br
- **Deise Novak Galli** - Secretária Municipal de Saúde



ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita conforme termo de referência.
A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preços.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de fraldas geriátricas para uso domiciliar visa garantir o fornecimento às pessoas residentes em nosso município que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou anal permanente, disfunção neuromuscular da bexiga e cólon neurogênico.

As quantidades solicitadas foram estimadas levando em consideração a demanda anual e visam suprir as necessidades durante um período de 12 (doze) meses.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa dentro do prazo de validade;
- Cópia do registro do produto ou a notificação publicada no Diário Oficial da União para produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária, (Artigo 50 da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998). Para os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, deverá ser apresentada cópia da publicação em Diário Oficial da União da dispensa de registro destes produtos.
- Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, com data vigente e/ou protocolo do processo de renovação em andamento, devendo ser acompanhada da referida publicação no Diário Oficial da União.

Aos produtos entregues, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades solicitadas são para o atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses.

Para as estimativas foram levados em consideração:

- A demanda anual da Secretaria Municipal de Saúde;
- Uma margem de segurança sobre a quantidade média consumida anteriormente, tendo em vista os diversos fatores que podem alterar o consumo;
- O prazo para ocorrer a próxima licitação.

As quantidades solicitadas foram estimadas com base no histórico de contratação anterior. Segue abaixo a relação dos produtos e suas estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Fralda Geriátrica Tamanho M. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Pacote	800
2	Fralda Geriátrica Tamanho G. Cintura de 120cm a 150cm. Peso: 70 a 90Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva,	Pacote	1400



	barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.		
3	Fralda Geriátrica Tamanho EG. Cintura de 150cm a 160cm. Peso: acima de 90Kg. Pacote com 7 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Pacote	1200

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após o levantamento de mercado chegou-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o município é a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços. Dessa forma as aquisições e entregas são parceladas, visto que o espaço destinado ao armazenamento não é suficiente para a demanda estimada de 12 (doze) meses.

Os orçamentos presentes neste processo foram obtidos por meio da pesquisa de preços em:

- Processos licitatórios vigentes de outros municípios;
- Plataforma do Banco de Preços em Saúde;
- Prévias licitatórias de distribuidoras;
- Orçamento direto com distribuidoras;
- Sites de distribuidoras.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 49.856,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Fralda Geriátrica Tamanho M. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Pacote	800	14,99	11.992,00
2	Fralda Geriátrica Tamanho G. Cintura de 120cm a 150cm. Peso: 70 a 90Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Pacote	1400	14,72	20.608,00
3	Fralda Geriátrica Tamanho EG. Cintura de 150cm a 160cm. Peso: acima de 90Kg. Pacote com 7 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.	Pacote	1200	14,38	17.256,00

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução é a aquisição de fraldas geriátricas que será efetuado conforme a necessidade do órgão. O prazo estipulado para entrega é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

No momento da entrega a transportadora deverá aguardar a conferência dos produtos.

Eventuais danos ou problemas nos produtos recebidos, a empresa distribuidora deverá fazer a troca. Serão devolvidos os produtos cujas condições de transporte não estejam de acordo com as legislações sanitárias ou que comprometam a qualidade dos mesmos.

• **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Secretaria Municipal de Saúde pretende com essa aquisição assegurar o fornecimento de fraldas geriátricas aos pacientes residentes em nosso município que apresentem os critérios estabelecidos para a sua indicação.

• **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O parcelamento não poderá ser aplicado nesta contratação por se tratar da aquisição de bens comuns. Apenas permitir que a entrega dos itens seja parcelada por conta da oscilação da demanda e o local de armazenamento ser insuficiente para grandes quantidades. O processo licitatório será apurado por itens.

• **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Análise dos documentos solicitados no presente estudo e no termo de referência.

• **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não será necessária a realização de contratações correlatas para o fornecimento dos medicamentos e materiais.

• **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais

• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação para aquisição de medicamentos e materiais de consumo para uso hospitalar.

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL**

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

• **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Secretaria Municipal de Saúde
Servidora: Adriana Aparecida Kapp
Cargo: Farmacêutica

• **RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Deise Novak Galli - Secretária Municipal de Saúde



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

**AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Fralda Geriátrica Tamanho M. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.		PCT	800		
2	Fralda Geriátrica Tamanho G. Cintura de 120cm a 150cm. Peso: 70 a 90Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.		PCT	1.400		



3	Fralda Geriátrica Tamanho EG. Cintura de 150cm a 160cm. Peso: acima de 90Kg. Pacote com 7 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.		PCT	1.200		
---	--	--	-----	-------	--	--

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

- 2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025**

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

1. DOS FORNECEDORES

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na, nº, bairro na cidade de, CEP., Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF sob nº e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº XXX/202X.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;

3.3.1.2. O Edital da Licitação;



3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



7.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:



-
- 10.3.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 10.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 10.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 10.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 10.3.3.** No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
- 10.4.** Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 10.5.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 10.6.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
- 10.7.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 10.8.** As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.9.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 10.10.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.12.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 10.13.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física



ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

11. ANTICORRUPÇÃO

- 11.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. PUBLICIDADE

- 12.1.** O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 12.2.** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 para Registro de Preços.
- 13.2.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 13.3.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
- 13.4.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 13.5.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
- 13.6.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



- 13.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 13.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Signatário da Ata: Empresa, inscrita no CNPJ sob nº.

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Fralda Geriátrica Tamanho M. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.		PCT	800		
2	Fralda Geriátrica Tamanho G. Cintura de 120cm a 150cm. Peso: 70 a 90Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de		PCT	1.400		



	celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.					
3	Fralda Geriátrica Tamanho EG. Cintura de 150cm a 160cm. Peso: acima de 90Kg. Pacote com 7 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.		PCT	1.200		



ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a488a668-860a-40d3-b0b7-247f775b69de>



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 49.856,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 25/04/2025 às 08h 14min. do dia 12/05/2025.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 12/05/2025 às 08h 59min. do dia 12/05/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 12/05/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 23 de abril de 2025.

Assinatura digital

Suéli Luciane Roecker de Souza
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=09490b1e-e063-4062-8a84-d6fa108ef4f2>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 49.856,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 25/04/2025 às 08h 14min. do dia 12/05/2025.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 12/05/2025 às 08h 59min. do dia 12/05/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 12/05/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 23 de abril de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:EEC47DFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2025. Edição 3262

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DIÁRIO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

Publicação Legal dos Municípios de Balsa Nova e Piraí do Sul/PR

EDIÇÃO 174

Piraí do Sul, 24 de abril de 2025

PREFEITURA DE Balsa Nova AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 49.856,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Recebimento das Propostas: das 08h do dia 25/04/2025 às 08h 14min. do dia 12/05/2025. Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 12/05/2025 às 08h 59min. do dia 12/05/2025. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 12/05/2025. O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067. Balsa Nova/PR, 23 de abril de 2025. Suéli Luciane Roecker de Souza Pregoeira Portaria nº 062/2025	PREFEITURA DE Balsa Nova AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e renovação de certificado digital, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.738,24 (Três mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Recebimento das Propostas: das 08h do dia 25/04/2025 as 08h 30m do dia 05/05/2025. Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h do dia 05/05/2025 as 3h do dia 05/05/2025. O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067. Balsa Nova/PR, 23 de abril de 2025. Suéli Luciane Roecker de Souza Agente de contratação Portaria nº 062/2025
--	---

**Documento assinado digitalmente por
P DALCOL FILHO LTDA - CNPJ: 32.157.508/0001-94
conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006
e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE.**



correio dos campos



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2025

Nº PROC. ADM. 53/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE Balsa Nova, de acordo com a regulamentação Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA e tendo como autoridade CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO.

PUBLICAÇÃO: 24/04/2025 09:12

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/04/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 12/05/2025 08:14

INÍCIO DISPUTA: 12/05/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 49.856,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@balsanova.pr.gov.br, telefone: 4136368000 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dr3AZccbeDd9LBliLaiDx0h1zewjJ73c5dIPdAxrXU49VVPJr14RGZZcQPwhnWM6hCb7OV1CxnDa9oYKxGBxxXKRfDFMLm7QxzdjanC4_oMo%3D

SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

BALSA NOVA-PR - 24/04/2025



Edital nº 20/2025

Última atualização 24/04/2025

Local: Balsa Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE Balsa Nova

Unidade compradora: 76105527000142 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/05/2025 08:14 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76105527000142-1-000041/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 49.856,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Fralda Geriátrica	800	R\$ 14,99
2	Fralda Geriátrica Tamanho G	1400	R\$ 14,72
3	Fralda Geriátrica Tamanho EG	1200	R\$ 14,38

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade*

Número edital/processo*

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data Abertura

Data Registro

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.balsanova.pr.gov.br/>



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Identificador: 4367684/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 20

Ano: 2025

Data da Assinatura: 23/04/2025

Ementa: Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita

Assunto: Edital; Edital de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
24/4/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3262		Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Edital Pregão Eletrônico nº 20-2025 - Aquisição de Fraldas Geriátricas (1).pdf	

Voltar

Usuário Logado: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Detalhes da Licitação

Entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Modalidade:

Pregão

Natureza:

Eletrônico

Julgamento:

Item

Número/Exercício:

20 / 2025

Covid:

Não

Situação:

Aguardando Abertura

Publicação:

24/04/2025

Processo Administrativo:

53/2025

Tipo Participação:

Exclusiva MPEs

Abertura:

12/05/2025 as 08:15:00

Valor Máximo Processo:

R\$ 49.856,00

Valor Homologado:

R\$ 0,00

Objeto:

Aquisição de Fraldas Geriátricas para Distribuição Gratuita

Observação/Justificativa:

A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo distribuídos gratuitamente a pacientes acamados e/ou com necessidades especiais, mediante a prescrição médica comprovando a necessidade eminente do mesmo.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

*

CPF/CNPJ

*

E-mail

*

✓

SOLICITAR

Edital e Outros Documentos		
Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
Edital Pregao Eletronico nº 20-2025 - Aquisicao de Fraldas Geriatricas.pdf	23/04/2025	
Processo na Integra - Fls 01 a 571.pdf	23/04/2025	
Contratos		
Sem registros.		
Empenhos		
Sem registros.		



PROPOSTAS

CADASTRADAS PLATAFORMA BLL COMPRAS

- 13 PROPOSTAS -

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Processo Administrativo Nº 53/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Data de Publicação: 24/04/2025 09:12:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 800 Unidade: PCT Val. Ref.: 14,99

Descrição: Fralda Geriátrica Tamanho M. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 019	VITAPLUS / FRALDA ADULTO TAM- M	8,99
PARTICIPANTE 787	MAXI / FRALDA	13,44
PARTICIPANTE 007	Muryfral Basic / Fralda Geriátrica M	14,99
PARTICIPANTE 743	Maxclean	14,99
PARTICIPANTE 729	SENIOR LIFE PLUS / SENIOR LIFE PLUS	14,99
PARTICIPANTE 972	FOX / FOX	14,99
PARTICIPANTE 301	parentex / fralda	14,99
PARTICIPANTE 577	CLASSIC SENIOR	14,99
PARTICIPANTE 089	LIFE PLUS / LIFE PLUS	14,99
PARTICIPANTE 032	confort maxi / confort maxi	30,00
PARTICIPANTE 487	GOLD FRAL / GERIATRICA	14,99
PARTICIPANTE 058	WF MASTER CONFORT / WF MASTER CONFORT	14,99
PARTICIPANTE 528	CONFORT + / FORTSEC / ADULTO	14,99

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1.400 Unidade: PCT Val. Ref.: 14,72

Descrição: Fralda Geriátrica Tamanho G. Cintura de 120cm a 150cm. Peso: 70 a 90Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 059	VITAPLUS / FRALDA ADULTO TAM- G	14,72
PARTICIPANTE 084	MAXI / FRALDA	13,44
PARTICIPANTE 359	Muryfral Basic / Fralda Geriátrica G	14,72
PARTICIPANTE 801	CLASSIC SENIOR	14,72
PARTICIPANTE 314	SENIOR LIFE PLUS / SENIOR LIFE PLUS	14,72
PARTICIPANTE 243	FOX / FOX	14,72
PARTICIPANTE 579	parentex / fralda	14,72
PARTICIPANTE 536	LIFE PLUS / LIFE PLUS	14,72
PARTICIPANTE 431	WF MASTER CONFORT / WF MASTER CONFORT	14,72
PARTICIPANTE 471	Maxclean	14,72
PARTICIPANTE 441	confort maxi / confort maxi	30,00
PARTICIPANTE 279	CONFORT + / FORTSEC / ADULTO	14,72
PARTICIPANTE 611	GOLD FRAL / GERIATRICA	14,72

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1.200 Unidade: PCT Val. Ref.: 14,38

Descrição: Fralda Geriátrica Tamanho EG. Cintura de 150cm a 160cm. Peso: acima de 90Kg. Pacote com 7 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 811	VITAPLUS / FRALDA ADULTO TAM- EG	14,38
PARTICIPANTE 144	MAXI / FRALDA	13,44
PARTICIPANTE 081	Muryfral Basic / Fralda Geriátrica EG	14,38
PARTICIPANTE 368	CLASSIC SENIOR	14,38
PARTICIPANTE 331	SENIOR LIFE PLUS / SENIOR LIFE PLUS	14,38
PARTICIPANTE 889	FOX / FOX	14,38
PARTICIPANTE 045	parentex / fralda	14,38
PARTICIPANTE 366	LIFE PLUS / LIFE PLUS	14,38
PARTICIPANTE 350	confort maxi / confort maxi	30,00
PARTICIPANTE 216	Maxclean	14,38
PARTICIPANTE 559	WF MASTER CONFORT / WF MASTER CONFORT	14,38
PARTICIPANTE 809	GOLD FRAL / GERIATRICA	14,38
PARTICIPANTE 546	CONFORT + / FORTSEC / ADULTO	14,38

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d0ab6d6b-809d-47ad-a82e-2760e41a7d31>





FASE DE DISPUTA

RELATÓRIOS BLL COMPRAS

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Processo Administrativo Nº 53/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Data de Publicação: 24/04/2025 09:12:25

LOTE 1 - Lote 1

12/05/2025 09:00:03	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	
VÁLIDO	30.00	
12/05/2025 09:00:03	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	
VÁLIDO	8.99	
12/05/2025 09:00:03	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
VÁLIDO	14.99	
12/05/2025 09:00:03	M TESTA ATACADO LTDA	
VÁLIDO	13.44	
12/05/2025 09:00:03	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	
VÁLIDO	14.99	
12/05/2025 09:00:03	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO	14.99	
12/05/2025 09:00:03	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO	14.99	
12/05/2025 09:00:03	SOLO G9 LTDA	
VÁLIDO	14.99	
12/05/2025 09:00:03	RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	
VÁLIDO	14.99	
12/05/2025 09:00:03	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO	14.99	
12/05/2025 09:00:03	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO	14.99	
12/05/2025 09:00:03	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO	14.99	
12/05/2025 09:00:03	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO	14.99	
12/05/2025 09:00:17	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO	14.98	
12/05/2025 09:00:37	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	
VÁLIDO	13.20	
12/05/2025 09:00:39	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO	13.43	
12/05/2025 09:00:45	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO	12.90	

12/05/2025 09:00:50	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO	13.19	
12/05/2025 09:01:29	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	
VÁLIDO	12.80	
12/05/2025 09:01:30	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO	12.89	
12/05/2025 09:02:33	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO	12.79	
12/05/2025 09:02:36	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO	12.78	
12/05/2025 09:05:16	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
VÁLIDO	13.13	
12/05/2025 09:07:42	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO	12.75	
12/05/2025 09:07:58	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	
VÁLIDO	12.74	
12/05/2025 09:08:04	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO	12.73	
12/05/2025 09:08:36	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO	12.50	
12/05/2025 09:09:35	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	
VÁLIDO	12.48	
12/05/2025 09:09:41	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
VÁLIDO	12.49	
12/05/2025 09:10:00	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO	12.00	
12/05/2025 09:15:15	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO	13.12	
12/05/2025 09:15:17	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO	8.98	
12/05/2025 09:15:19	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO	11.99	
12/05/2025 09:15:20	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	
VÁLIDO	8.95	
12/05/2025 09:15:26	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO	8.94	
12/05/2025 09:15:31	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	
VÁLIDO	8.91	
12/05/2025 09:15:34	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO	8.90	
12/05/2025 09:15:36	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	
VÁLIDO	8.87	

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

12/05/2025 09:15:42	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	8.86	12/05/2025 09:00:12	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	VÁLIDO	30.00
12/05/2025 09:15:48	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	8.85	12/05/2025 09:00:12	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	14.72
12/05/2025 09:15:52	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	8.84	12/05/2025 09:00:12	RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	VÁLIDO	14.72
12/05/2025 09:16:20	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.90	12/05/2025 09:00:12	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	14.72
12/05/2025 09:16:22	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.89	12/05/2025 09:00:12	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	14.72
12/05/2025 09:17:38	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.80	12/05/2025 09:00:12	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	14.72
12/05/2025 09:17:45	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.79	12/05/2025 09:00:12	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	14.72
12/05/2025 09:18:53	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.50	12/05/2025 09:00:15	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	13.23
12/05/2025 09:18:55	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.49	12/05/2025 09:00:23	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	13.21
12/05/2025 09:19:20	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.00	12/05/2025 09:00:44	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	VÁLIDO	13.10
12/05/2025 09:19:27	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.99	12/05/2025 09:00:46	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	13.08
12/05/2025 09:21:13	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	9.26	12/05/2025 09:00:52	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	13.50
12/05/2025 09:21:15	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	8.80	12/05/2025 09:01:45	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	VÁLIDO	13.00
12/05/2025 09:21:20	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	8.82	12/05/2025 09:01:57	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	12.98
LOTE 2 - Lote 2				12/05/2025 09:02:34	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	VÁLIDO	12.80
12/05/2025 09:00:12	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	14.72	12/05/2025 09:02:38	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	12.77
12/05/2025 09:00:12	SOLO G9 LTDA	VÁLIDO	14.72	12/05/2025 09:03:22	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	12.70
12/05/2025 09:00:12	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	VÁLIDO	14.72	12/05/2025 09:03:29	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	12.68
12/05/2025 09:00:12	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	14.72	12/05/2025 09:05:21	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VÁLIDO	13.13
12/05/2025 09:00:12	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VÁLIDO	14.72	12/05/2025 09:05:38	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	VÁLIDO	12.60
12/05/2025 09:00:12	M TESTA ATACADO LTDA	VÁLIDO	13.44	12/05/2025 09:05:44	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	12.57

**MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR**

12/05/2025 09:08:41 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI VÁLIDO 13.12	12/05/2025 09:15:54 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 12.27
12/05/2025 09:08:53 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME VÁLIDO 12.48	12/05/2025 09:15:54 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO 12.25
12/05/2025 09:08:57 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO 12.45	12/05/2025 09:15:55 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO 12.26
12/05/2025 09:09:06 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VÁLIDO 12.46	12/05/2025 09:15:57 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 12.24
12/05/2025 09:10:58 RUDI RODRIGO VICHINEVSKI VÁLIDO 14.70	12/05/2025 09:16:00 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO 12.22
12/05/2025 09:15:23 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 12.44	12/05/2025 09:16:00 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO 12.23
12/05/2025 09:15:23 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO 12.44	12/05/2025 09:16:04 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 12.21
12/05/2025 09:15:23 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA VÁLIDO 13.11	12/05/2025 09:16:05 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO 12.19
12/05/2025 09:15:25 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO 12.42	12/05/2025 09:16:05 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO 12.20
12/05/2025 09:15:29 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 12.41	12/05/2025 09:16:09 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 12.18
12/05/2025 09:15:29 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO 12.41	12/05/2025 09:16:11 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO 12.17
12/05/2025 09:15:31 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO 12.39	12/05/2025 09:16:11 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO 12.15
12/05/2025 09:15:34 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 12.38	12/05/2025 09:16:15 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 12.14
12/05/2025 09:15:36 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO 12.36	12/05/2025 09:16:17 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO 12.11
12/05/2025 09:15:36 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO 12.37	12/05/2025 09:16:17 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO 12.13
12/05/2025 09:15:40 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 12.35	12/05/2025 09:16:20 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 12.10
12/05/2025 09:15:42 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO 12.33	12/05/2025 09:16:22 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO 12.09
12/05/2025 09:15:42 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO 12.34	12/05/2025 09:16:22 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO 12.08
12/05/2025 09:15:46 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 12.32	12/05/2025 09:16:26 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 12.07
12/05/2025 09:15:48 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO 12.29	12/05/2025 09:16:28 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO 12.06
12/05/2025 09:15:49 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO 12.28	12/05/2025 09:16:28 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO 12.04
	12/05/2025 09:16:32 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO 12.03

**MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR**

12/05/2025 09:16:34	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12.02	12/05/2025 09:17:03	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	11.79
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:35	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	11.99	12/05/2025 09:17:04	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	12.98
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:38	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	11.98	12/05/2025 09:17:05	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.78
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:39	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13.17	12/05/2025 09:17:06	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	11.77
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:39	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	11.95	12/05/2025 09:17:08	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.97
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:42	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.94	12/05/2025 09:17:10	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	12.96
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:45	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	11.91	12/05/2025 09:17:13	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	11.74
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:45	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13.12	12/05/2025 09:17:15	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.80
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:45	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	11.93	12/05/2025 09:17:27	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	11.73
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:48	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.90	12/05/2025 09:17:32	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	11.71
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:49	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	11.89	12/05/2025 09:17:33	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.70
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:51	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13.07	12/05/2025 09:17:36	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	11.69
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:52	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	11.87	12/05/2025 09:17:38	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	11.67
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:53	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	13.06	12/05/2025 09:17:42	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	11.66
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:54	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.86	12/05/2025 09:17:42	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.66
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:55	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	11.86	12/05/2025 09:17:44	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	11.64
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:57	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13.04	12/05/2025 09:17:45	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.63
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:58	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	11.83	12/05/2025 09:17:49	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	11.60
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:16:58	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	13.03	12/05/2025 09:17:50	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	11.62
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:17:00	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.82	12/05/2025 09:17:50	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.59
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:17:01	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	11.81	12/05/2025 09:17:56	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	11.57
VÁLIDO			VÁLIDO		
12/05/2025 09:17:02	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.99	12/05/2025 09:18:01	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	11.58
VÁLIDO			VÁLIDO		

**MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR**

12/05/2025 09:18:02 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	11.56	12/05/2025 09:18:49 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	11.31
12/05/2025 09:18:04 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	11.55	12/05/2025 09:18:53 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO	11.28
12/05/2025 09:18:07 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO	11.53	12/05/2025 09:18:54 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	11.27
12/05/2025 09:18:08 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	11.52	12/05/2025 09:18:55 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	11.27
12/05/2025 09:18:12 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	11.51	12/05/2025 09:18:58 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO	11.25
12/05/2025 09:18:14 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	11.50	12/05/2025 09:19:00 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	11.24
12/05/2025 09:18:21 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO	11.50	12/05/2025 09:19:03 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	11.23
12/05/2025 09:18:24 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO	11.48	12/05/2025 09:19:03 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	11.10
12/05/2025 09:18:26 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	11.47	12/05/2025 09:19:04 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO	11.08
12/05/2025 09:18:27 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	11.47	12/05/2025 09:19:06 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	11.07
12/05/2025 09:18:29 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO	11.44	12/05/2025 09:19:08 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	11.06
12/05/2025 09:18:31 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	11.43	12/05/2025 09:19:10 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO	11.04
12/05/2025 09:18:32 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	11.43	12/05/2025 09:19:12 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	11.03
12/05/2025 09:18:35 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO	11.40	12/05/2025 09:19:14 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	11.02
12/05/2025 09:18:37 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	11.39	12/05/2025 09:19:19 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	11.01
12/05/2025 09:18:39 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	11.38	12/05/2025 09:19:21 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	11.00
12/05/2025 09:18:41 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO	11.36	12/05/2025 09:19:26 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	10.99
12/05/2025 09:18:43 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	11.35	12/05/2025 09:19:32 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	10.98
12/05/2025 09:18:43 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	11.35	12/05/2025 09:19:36 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	10.97
12/05/2025 09:18:47 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA VÁLIDO	11.33	12/05/2025 09:19:38 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA VÁLIDO	10.96
12/05/2025 09:18:49 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	11.32	12/05/2025 09:19:42 LEPROSUL COMERCIAL LTDA VÁLIDO	10.95

**MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR**

12/05/2025 09:19:44	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.94	12/05/2025 09:00:13	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VÁLIDO	14.38
12/05/2025 09:19:48	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	10.93	12/05/2025 09:00:13	M TESTA ATACADO LTDA	VÁLIDO	13.44
12/05/2025 09:19:49	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.92	12/05/2025 09:00:13	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	VÁLIDO	30.00
12/05/2025 09:19:53	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	10.91	12/05/2025 09:00:13	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	14.38
12/05/2025 09:19:55	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.90	12/05/2025 09:00:13	RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	VÁLIDO	14.38
12/05/2025 09:19:59	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	10.89	12/05/2025 09:00:13	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	14.38
12/05/2025 09:20:01	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.88	12/05/2025 09:00:13	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	14.38
12/05/2025 09:20:06	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	10.87	12/05/2025 09:00:13	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	14.38
12/05/2025 09:20:07	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.86	12/05/2025 09:00:13	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	14.38
12/05/2025 09:20:11	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	10.85	12/05/2025 09:00:15	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	12.93
12/05/2025 09:20:12	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.84	12/05/2025 09:00:23	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	12.91
12/05/2025 09:20:17	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	10.83	12/05/2025 09:00:59	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	12.40
12/05/2025 09:21:19	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	9.26	12/05/2025 09:01:02	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	12.08
12/05/2025 09:21:20	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	10.40	12/05/2025 09:01:04	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	12.05
12/05/2025 09:21:23	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	9.20	12/05/2025 09:01:20	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	VÁLIDO	13.30
12/05/2025 09:24:41	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.08	12/05/2025 09:01:30	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	VÁLIDO	11.96
LOTE 3 - Lote 3				12/05/2025 09:02:08	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	11.94
12/05/2025 09:00:13	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	14.38	12/05/2025 09:03:13	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.95
12/05/2025 09:00:13	SOLO G9 LTDA	VÁLIDO	14.38	12/05/2025 09:05:27	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VÁLIDO	13.13
12/05/2025 09:00:13	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	VÁLIDO	14.38	12/05/2025 09:09:20	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	VÁLIDO	13.43
12/05/2025 09:00:13	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	14.38	12/05/2025 09:15:23	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.93

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

12/05/2025 09:15:24	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	12/05/2025 09:16:06	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VÁLIDO	13.12	VÁLIDO	11.66
12/05/2025 09:15:25	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	12/05/2025 09:16:09	LEPROSUL COMERCIAL LTDA
VÁLIDO	11.90	VÁLIDO	11.64
12/05/2025 09:15:26	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	12/05/2025 09:16:11	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA
VÁLIDO	11.89	VÁLIDO	11.61
12/05/2025 09:15:31	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	12/05/2025 09:16:11	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VÁLIDO	11.86	VÁLIDO	11.63
12/05/2025 09:15:32	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12/05/2025 09:16:15	LEPROSUL COMERCIAL LTDA
VÁLIDO	11.88	VÁLIDO	11.60
12/05/2025 09:15:34	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	12/05/2025 09:16:16	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VÁLIDO	11.85	VÁLIDO	11.59
12/05/2025 09:15:36	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	12/05/2025 09:16:17	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA
VÁLIDO	11.82	VÁLIDO	11.58
12/05/2025 09:15:38	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12/05/2025 09:16:20	LEPROSUL COMERCIAL LTDA
VÁLIDO	11.84	VÁLIDO	11.57
12/05/2025 09:15:40	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	12/05/2025 09:16:22	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA
VÁLIDO	11.81	VÁLIDO	11.54
12/05/2025 09:15:42	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12/05/2025 09:16:22	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VÁLIDO	11.80	VÁLIDO	11.56
12/05/2025 09:15:44	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	12/05/2025 09:16:26	LEPROSUL COMERCIAL LTDA
VÁLIDO	11.77	VÁLIDO	11.53
12/05/2025 09:15:46	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	12/05/2025 09:16:28	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA
VÁLIDO	11.76	VÁLIDO	11.51
12/05/2025 09:15:48	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12/05/2025 09:16:28	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VÁLIDO	11.75	VÁLIDO	11.52
12/05/2025 09:15:49	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	12/05/2025 09:16:32	LEPROSUL COMERCIAL LTDA
VÁLIDO	11.74	VÁLIDO	11.50
12/05/2025 09:15:52	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	12/05/2025 09:16:34	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA
VÁLIDO	11.73	VÁLIDO	11.47
12/05/2025 09:15:54	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12/05/2025 09:16:34	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VÁLIDO	11.72	VÁLIDO	11.49
12/05/2025 09:15:54	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	12/05/2025 09:16:41	LEPROSUL COMERCIAL LTDA
VÁLIDO	11.71	VÁLIDO	11.46
12/05/2025 09:15:57	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	12/05/2025 09:16:42	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VÁLIDO	11.70	VÁLIDO	11.45
12/05/2025 09:15:59	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	12/05/2025 09:16:44	LEPROSUL COMERCIAL LTDA
VÁLIDO	11.68	VÁLIDO	11.44
12/05/2025 09:16:00	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12/05/2025 09:16:45	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA
VÁLIDO	11.69	VÁLIDO	11.42
12/05/2025 09:16:03	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	12/05/2025 09:16:49	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VÁLIDO	11.67	VÁLIDO	11.41
12/05/2025 09:16:05	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA		
VÁLIDO	11.65		

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

12/05/2025 09:16:49	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	11.41	12/05/2025 09:17:38	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	11.07
12/05/2025 09:16:52	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	11.38	12/05/2025 09:17:39	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.06
12/05/2025 09:16:55	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.37	12/05/2025 09:17:50	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	11.05
12/05/2025 09:16:55	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	11.37	12/05/2025 09:17:52	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	11.04
12/05/2025 09:16:58	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	11.35	12/05/2025 09:17:55	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	11.03
12/05/2025 09:17:00	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.34	12/05/2025 09:17:59	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.02
12/05/2025 09:17:01	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	11.33	12/05/2025 09:18:04	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	11.01
12/05/2025 09:17:03	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	11.31	12/05/2025 09:18:08	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.00
12/05/2025 09:17:05	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.30	12/05/2025 09:18:16	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	10.99
12/05/2025 09:17:06	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	11.29	12/05/2025 09:18:20	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.98
12/05/2025 09:17:09	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	11.26	12/05/2025 09:18:25	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	10.97
12/05/2025 09:17:13	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	11.25	12/05/2025 09:18:32	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.96
12/05/2025 09:17:15	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	11.22	12/05/2025 09:18:37	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	10.95
12/05/2025 09:17:19	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	11.21	12/05/2025 09:18:43	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.94
12/05/2025 09:17:21	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	11.19	12/05/2025 09:18:49	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	10.93
12/05/2025 09:17:24	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.20	12/05/2025 09:18:58	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.92
12/05/2025 09:17:25	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	11.18	12/05/2025 09:19:01	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	10.91
12/05/2025 09:17:26	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	11.15	12/05/2025 09:19:03	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.90
12/05/2025 09:17:30	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	11.14	12/05/2025 09:19:06	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	10.89
12/05/2025 09:17:32	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VÁLIDO	11.11	12/05/2025 09:19:08	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.88
12/05/2025 09:17:33	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	11.10	12/05/2025 09:19:09	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	10.50
12/05/2025 09:17:36	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	VÁLIDO	11.09				

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

12/05/2025 09:19:12 LEPROSUL COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO	10.49
12/05/2025 09:19:14 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO	10.48
12/05/2025 09:19:18 LEPROSUL COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO	10.47
12/05/2025 09:19:20 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO	10.46
12/05/2025 09:20:12 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO	9.80
12/05/2025 09:20:23 LEPROSUL COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO	8.20
12/05/2025 09:20:25 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
VÁLIDO	9.56
12/05/2025 09:20:27 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	
VÁLIDO	10.48

CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Lote	Item	Posição	Razão Social	Documento	Lance	Marca	Modelo	ME
1	1	1ª	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	11203223000172	R\$ 8,80	Muryfral Basic	Fralda Geriátrica M	SIM
		2ª	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	48419084000129	R\$ 8,82	VITAPLUS	FRALDA ADULTO TAM- M	SIM
		3ª	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	R\$ 9,26	WF MASTER CONFORT	WF MASTER CONFORT	SIM
		4ª	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13229567000186	R\$ 11,00	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	SIM
		5ª	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23866426000128	R\$ 12,48	confort maxi	confort maxi	SIM
		6ª	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32237610000108	R\$ 12,49	GOLD FRAL	GERIATRICA	SIM
		7ª	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34064557000108	R\$ 12,74	parentex	fralda	SIM
		8ª	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27250886000188	R\$ 12,90	CONFORT + / FORTSEC	ADULTO	SIM
		9ª	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	29426310000154	R\$ 13,12	FOX	FOX	SIM
		10ª	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56393363000199	R\$ 13,13	Maxclean		SIM
		11ª	M TESTA ATACADO LTDA	43044418000103	R\$ 13,44	MAXI	FRALDA	SIM
		12ª	RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	28711969000190	R\$ 14,99	CLASSIC SENIOR		SIM
		13ª	SOLO G9 LTDA	11102277000141	R\$ 14,99	LIFE PLUS	LIFE PLUS	SIM
2	1	1ª	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	11203223000172	R\$ 9,20	Muryfral Basic	Fralda Geriátrica G	SIM
		2ª	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	R\$ 9,26	WF MASTER CONFORT	WF MASTER CONFORT	SIM
		3ª	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13229567000186	R\$ 10,08	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	SIM
		4ª	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	48419084000129	R\$ 10,40	VITAPLUS	FRALDA ADULTO TAM- G	SIM
		5ª	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23866426000128	R\$ 12,48	confort maxi	confort maxi	SIM
		6ª	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	29426310000154	R\$ 12,96	FOX	FOX	SIM
		7ª	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32237610000108	R\$ 12,97	GOLD FRAL	GERIATRICA	SIM
		8ª	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34064557000108	R\$ 13,12	parentex	fralda	SIM
		9ª	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56393363000199	R\$ 13,13	Maxclean		SIM
		10ª	M TESTA ATACADO LTDA	43044418000103	R\$ 13,44	MAXI	FRALDA	SIM
		11ª	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27250886000188	R\$ 13,50	CONFORT + / FORTSEC	ADULTO	SIM
		12ª	RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	28711969000190	R\$ 14,70	CLASSIC SENIOR		SIM
		13ª	SOLO G9 LTDA	11102277000141	R\$ 14,72	LIFE PLUS	LIFE PLUS	SIM
3	1	1ª	LEPROSUL COMERCIAL LTDA	11203223000172	R\$ 8,20	Muryfral Basic	Fralda Geriátrica EG	SIM
		2ª	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171	R\$ 9,56	WF MASTER CONFORT	WF MASTER CONFORT	SIM
		3ª	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13229567000186	R\$ 9,80	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	SIM
		4ª	S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	48419084000129	R\$ 10,48	VITAPLUS	FRALDA ADULTO TAM- EG	SIM
		5ª	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32237610000108	R\$ 11,96	GOLD FRAL	GERIATRICA	SIM
		6ª	DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27250886000188	R\$ 12,40	CONFORT + / FORTSEC	ADULTO	SIM
		7ª	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	29426310000154	R\$ 13,12	FOX	FOX	SIM
		8ª	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56393363000199	R\$ 13,13	Maxclean		SIM
		9ª	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	23866426000128	R\$ 13,30	confort maxi	confort maxi	SIM
		10ª	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34064557000108	R\$ 13,43	parentex	fralda	SIM
		11ª	M TESTA ATACADO LTDA	43044418000103	R\$ 13,44	MAXI	FRALDA	SIM
		12ª	SOLO G9 LTDA	11102277000141	R\$ 14,38	LIFE PLUS	LIFE PLUS	SIM
		13ª	RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	28711969000190	R\$ 14,38	CLASSIC SENIOR		SIM

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 53/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 24/04/2025 09:12:25

LICITANTES

Razão Social: M TESTA ATACADO LTDA			Doc: 43.044.418/0001-03
Email: financeiro.odg@hotmail.com	Tel1: (4) 499809141	Tel2: (4) 436291275	Cel: (44) 998091413
Repres. Legal: MARINA TESTA			Doc: 064.458.499-89
Email: financeiro.odg@hotmail.com	Tel1: (4) 430393998	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA			Doc: 48.419.084/0001-29
Email: ssilper.comercial@gmail.com	Tel1: (4) 199809538	Tel2: (4) 195745589	Cel: (4) 199809538
Repres. Legal: SERGIO DA SILVA PEREIRA			Doc: 743.097.069-91
Email: ordnaslopes@gmail.com	Tel1: (4) 195745589	Tel2: ()	Cel: (4) 195745589
Razão Social: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA			Doc: 29.426.310/0001-54
Email: cotacao@cirurgicaitamaraty.com.br	Tel1: (4) 438100492	Tel2: (4) 438100492	Cel: (44) 997340076
Repres. Legal: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA			Doc: 775.452.309-49
Email: cir.itamaraty@gmail.com	Tel1: (4) 438100492	Tel2: (4) 438107155	Cel: (44) 998262008
Razão Social: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			Doc: 32.237.610/0001-08
Email: licitasomar@gmail.com	Tel1: (3) 299056259	Tel2: ()	Cel: (3) 299681877
Repres. Legal: MARCIO ANGELO BATISTA			Doc: 958.453.646-04
Email: licitacoes.somarind@gmail.com	Tel1: (3) 299968187	Tel2: (3) 299133024	Cel: (32) 998476040
Razão Social: LEPROSUL COMERCIAL LTDA			Doc: 11.203.223/0001-72
Email: sanmedcomercial@gmail.com	Tel1: (4) 197889479	Tel2: ()	Cel: (41) 997889479
Repres. Legal: SANDRO EDSON LOPES			Doc: 807.308.769-34
Email: sanmedcomercial@gmail.com	Tel1: (4) 197889479	Tel2: (4) 199788947	Cel: (41) 997889479
Razão Social: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			Doc: 47.181.976/0001-71
Email: supermedhospitalar@hotmail.com	Tel1: (4) 399749939	Tel2: ()	Cel: (43) 999749939
Repres. Legal: JOSE VICTOR VALESÍ PEREIRA			Doc: 064.856.619-64
Email: supermedhospitalar@hotmail.com	Tel1: (4) 399974993	Tel2: ()	Cel: (43) 999749939
Razão Social: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI			Doc: 34.064.557/0001-08
Email: licitacao@medmedhospitalar.com.br	Tel1: (4) 732691801	Tel2: (4) 899581880	Cel: (48) 989061823
Repres. Legal: RODRIGO FERNANDES MARTINS			Doc: 032.060.999-51
Email: financeiro@medmedhospitalar.com.br	Tel1: (4) 732691801	Tel2: (4) 732691801	Cel: (48) 999581880
Razão Social: HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME			Doc: 23.866.426/0001-28
Email: licitacoes@hospbox.com.br	Tel1: (5) 133370325	Tel2: (5) 133370325	Cel: (51) 984433461
Repres. Legal: VICTORIA DORNELLES			Doc: 027.215.910-70
Email: contato@hospbox.com.br	Tel1: (5) 139071001	Tel2: (51) 998767817	Cel: ()
Razão Social: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Doc: 27.250.886/0001-88
Email: damildistribuidora@hotmail.com	Tel1: (5) 437125538	Tel2: ()	Cel: (54) 992152730
Repres. Legal: MLTON JOAO DALMUTH			Doc: 638.004.460-49
Email: damildistribuidora@hotmail.com	Tel1: (5) 437125538	Tel2: ()	Cel: (54) 991701211
Razão Social: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			Doc: 56.393.363/0001-99
Email: acrmedicamentos@hotmail.com	Tel1: (4) 520339168	Tel2: (4) 520339168	Cel: (4) 520339168
Repres. Legal: SOYLANE MARTINS DE ARAUJO			Doc: 020.384.219-78
Email: acrmedicamentos@hotmail.com	Tel1: (4) 520339168	Tel2: (4) 520339168	Cel: (4) 520339168

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

Razão Social: RUDI RODRIGO VICHINEVSKI			Doc: 28.711.969/0001-90
Email: rvichinevski@gmail.com	Tel1: (4) 299860489	Tel2: (4) 299860489	Cel: (4) 299860489
Repres. Legal: RUDI RODRIGO VICHINEVSKI			Doc: 070.409.219-01
Email: rvichinevski@gmail.com	Tel1: (4) 299860489	Tel2: ()	Cel: (42) 998604898
Razão Social: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Doc: 13.229.567/0001-86
Email: venezaltda@live.com	Tel1: (5) 435231529	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: IVONEI CESAR BALBINOT			Doc: 026.136.680-75
Email: venezaltda@live.com	Tel1: (5) 435231529	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: SOLO G9 LTDA			Doc: 11.102.277/0001-41
Email: solo.licita@gmail.com	Tel1: (4) 188759187	Tel2: ()	Cel: (4) 188759187
Repres. Legal: ANDREI CASTRO VILHA			Doc: 050.525.069-10
Email: solo.licita@gmail.com	Tel1: (4) 132491040	Tel2: (4) 132881871	Cel: (4) 188759187

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 800 Unidade: PCT Val. Ref.: 14,99

Descrição: Fralda Geriátrica Tamanho M. Cintura até 120cm. Peso: 40 a 70Kg. Pacote com 8 unidades. Produto de primeira qualidade. Fralda em material filme de polietileno, alto poder de absorção e retenção de líquido. Material hipoalergênico. Dermatologicamente testada. Composta por fita adesiva, barreiras antivazamento, polpa de celulose, cobertura de polipropileno, gel super absorvente e elastano.

Autor	Marca/Modelo	Valor
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SENIOR LIFE PLUS / SENIOR LIFE PLUS	14,99
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	WF MASTER CONFORT / WF MASTER CONFORT	14,99
DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONFORT + / FORTSEC / ADULTO	14,99
M TESTA ATACADO LTDA	MAXI / FRALDA	13,44
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	parentex / fralda	14,99
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	FOX / FOX	14,99
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Maxclean	14,99
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	confort maxi / confort maxi	30,00
RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	CLASSIC SENIOR	14,99
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GOLD FRAL / GERIATRICA	14,99
S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	VITAPLUS / FRALDA ADULTO TAM- M	8,99
SOLO G9 LTDA	LIFE PLUS / LIFE PLUS	14,99
LEPROSUL COMERCIAL LTDA	Muryfral Basic / Fralda Geriátrica M	14,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEPROSUL COMERCIAL LTDA	007	11.203.223/0001-72	14,99	8,80		Sim
2 S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	019	48.419.084/0001-29	8,99	8,82	0,23	Sim
3 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	058	47.181.976/0001-71	14,99	9,26	4,99	Sim
4 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	729	13.229.567/0001-86	14,99	11,00	18,79	Sim
5 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	032	23.866.426/0001-28	30,00	12,48	13,45	Sim
6 SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	487	32.237.610/0001-08	14,99	12,49	0,08	Sim